



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [X] ADITIVA

DEPUTADO (A).....	AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Glauco Braga		PSB	RJ	01/01

EMENDA

Adicione-se Parágrafo Único ao artigo 35, da Medida Provisória nº 595/2012, com a seguinte redação:

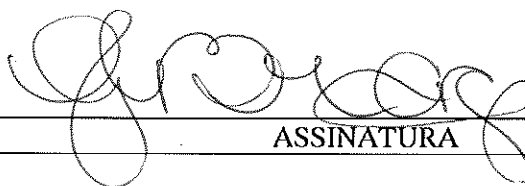
Art. 35.

Parágrafo Único. A admissão de funcionários do órgão de gestão de mão de obra será feita através de seleção pública, conforme Regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do reconhecimento como de utilidade pública, deve ser democratizada a modalidade de contratação dos funcionários do órgão de gestão de mão de obra.

DATA
13/12/12


ASSINATURA